

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	ADILSON JOSE DO NASCIMENTO	16.461.381-X	QSDS	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	RAQUEL NADER	22.505.505-X	QSE	QCC

ANEXO II							
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 60.872, de 30 de outubro de 2014							
CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-Ocupante	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	RICARDO SEIKO AFUSO	15.441.278-8	EXONERAÇÃO	QSF QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	WAGNER HUMBERTO MACHADO FINHOLDT	9.657.267-X	APOSENTADORIA	QSF QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	LÚCIA HELENA PAGANINI LOPES	14.066.600-X	APOSENTADORIA	QSF QSS
ENFERMEIRO	1	N.U.	SQC-III	CRÍADDO PELA LEI Nº 13.683/2009	-	-	QSS QSAP
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	SEBASTIÃO DE CHICO	3.929.230-7	APOSENTADORIA	QSS QSDS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	CIRLENE GENOVEVA VIEIRA	7.313.555	FALECIMENTO	QCC QSE

DECRETO Nº 60.861, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

Retificação do D.O. de 25-10-2014
No artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:
Artigo 1º ... conforme descrito e identificado nos autos do expediente Of. nº 377/14 (CC-146.768/14).

--

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 30-10-2014

Nomeando, com fundamento no art. 7º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com redação dada pelo Dec. 25.233-86, Antonio José Dechechi e Adalberto Luiz da Silva para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente e na qualidade de representantes do Quadro de Pessoal, o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos.

Casa Civil

CASA MILITAR

Resolução CMIL-1-713-14
Considerando:
O disposto no art. 31, III, g) do Dec. 48.526-04 que estabelece a competência do Secretário-Chefe da Casa Militar em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, de atribuir, fazer cessar e reconhecer o direito à incorporação de gratificação de representação aos militares da Casa Militar;
Que a Lei 10.261-68, prevê em seu art. 135, III, a gratificação de representação pela função de confiança do Governador;
Os coeficientes relativos à gratificação a que se refere o art. 135, III da Lei 10.261-68, aplicados na Resolução CC-6, de 2-2-2009 e alterações nas Resoluções CC-2, de 29-1-2010, CC-104, de 9-12-2011, CC-17, de 14-3-2014 e, nos termos do art. 26, II, b) do Dec. 52.833-08, no estabelecido pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, com vigência a partir de 15-3-2014;
A necessidade de se relacionar os coeficientes estabelecidos pelo Secretário-Chefe da Casa Civil às funções executadas na Casa Militar, o Secretário-Chefe da Casa Militar edita a presente Resolução.
Artigo 1º Os coeficientes estabelecidos pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, a partir de 15-3-2014, relativos à gratificação de representação, conferida pelo exercício de função de confiança do Governador, que trata o art. 135, III da Lei 10.261-68, ficam definidos para os Postos, Graduações e Funções da Casa Militar, com vigência a partir daquela data, conforme segue: Of Sup e Aj O: 29,00; Cap PM: 25,00; Ten PM: 21,00; Subten-Sgt PM: 16,00; e Cb-Sd PM: 12,00.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 30-10-2014
Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE BADY BASSITT - Processo GG 119.194-2013 – Construção de ponte sobre o Córrego Borboleta, na Avenida Alfredo Carvalho.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-40-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará até 10-1-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - Processo GG 54.136-2014 – Construção de ponte sobre o Ribeirão São Domingos na Rua Emílio Castelleti Dias.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-21-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará até 16-2-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - Processo GG 54.574-2014 – Construção de muro de contenção e escada hidráulica na Rua Miguel Luiz de Souza, Jardim Ana Carolina.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-22-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará até 16-2-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Energia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SEE/SSP-02, de 30-10-2014

Designa os representantes da Secretaria de Energia e da Secretaria de Segurança Pública que compõe o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SEE/SSP 01, de 02-10-2014

Os Secretários de Energia e da Segurança Pública, resolvem:
Artigo 1º - O Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SEE/SSP 01, de 02-10-2014, com a finalidade de elaborar anteprojeto de lei que disponha sobre produção, transporte, depósito e utilização de explosivos no Estado de São Paulo, será composto dos seguintes representantes:

I - Da Secretaria de Estado de Energia - Subsecretaria de Mineração:
Titulares:
Antonio Camargo Junior – RG 8.079.209
Marcos Koritiake – RG 7.691.110
Suplentes:
Oswaldo Riuma Obata – RG 3.171.437
Aline do Nascimento Grispio – RG 29.127.589-8
II – Da Secretaria de Segurança Pública:
Titulares:
Dr. Fábio Ramazzini Bechara – RG 8.601.083-9
Dr. Roveraldo Bichara Battagliini – RG 17.086.24
Suplentes:
Dra. Greice Renata Gandolphi – RG 18.288.088
Dra. Ana Lúcia de Paula Cintra – RG 22.282.987
III - Da Polícia Civil:
Titular:
Dr. Wilson Stevan de Moraes – RG 15.247.155
Suplente:
Dr. Tocantins Luiz Coelho Junior – RG 17.053.694
IV - Da Polícia Militar:
Titulares:
Major Adriano Giovaninni – RNE 871.871-7
Capitão Gustavo Packer Mercadante – RNE. 972.330-7
Suplentes:
Capitão Iron Sergio Ferreira da Silva – RNE 871.941-1
Capitão Ronaldo Cezar Possato Venâncio – RNE 960.445-6
V - Da Superintendência da Polícia Técnico-Científica:
Titulares:
Dr. Mauro Renault Menezes – RG 37.745.666
Dr. Walter Almeida Martins – RG 11.204.718
Suplentes:
Dra. Dea Cerdeira Morellato – RG 12.516.159
Dr. Paulo Sérgio do Amaral – RG 11.417.607
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp-517, de 28-10-2014

Dispõe sobre a Taxa do Custo Médio Ponderado do Capital a ser aplicada na Revisão Tarifária da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás, Gás Brasileiro Distribuidora S/A, Gás Natural São Paulo Sul

A Diretoria da Arsesp, considerando as disposições dos artigos 2º e 3º da Lei Federal 8.987, de 13-02-1995, a Lei Estadual 7.835, de 08-05-1992, o Decreto Estadual 43.835, de 08-02-1999, o Decreto Estadual 43.889, de 10-03-1999, a Lei Complementar 1025, de 07-12-2007, o Decreto 52.455, de 07-12-2007, o Decreto Estadual 43.889, de 10-03-1999, na legislação superveniente e complementar, as normas e regulamentos expedidos pelo Poder Concedente, bem como em decorrência das disposições constantes dos contratos de concessão para exploração de serviços públicos de distribuição de gás canalizado firmado entre o Estado de São Paulo e a Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, contrato nº CSPE/01/1999, de 31-05-1999, a Gás Brasileiro Distribuidora, contrato CSPE 02/1999, de 10-12-1999, e Gás Natural São Paulo Sul, contrato CSPE 03/2000, de 31 de maio de 200 a Deliberação Arsesp 493, de 27-05-2014, e Considerando que a proposta de definição da taxa do custo médio ponderado do capital (“Weighted Average Capital Cost” -WACC), a ser aplicada no cálculo tarifário no âmbito da Revisão Tarifária das empresas distribuidoras de gás natural canalizado, conforme Nota Técnica RTG/01/2014, foi colocada à apreciação e discussão pública, por intermédio de Consulta Pública, em 30-05-2014; e Considerando o disposto na cláusula Décima Primeira, dos referidos contratos de concessão, que prevê revisões tarifárias ao final de cada período de 5 anos nos termos da Cláusula Décima Terceira, Delibera:
Art. 1º - Fixar a Taxa do Custo Médio Ponderado do Capital em 8,04%, para a Companhia de Gás de São Paulo - Comgás e 8,62% para Gás Brasileiro Distribuidora S/A e Gás Natural São Paulo Sul, conforme definido na Nota Técnica RTG/02/2014, a ser considerada na Revisão Tarifária para o Quarto Ciclo.
Parágrafo Único - A Nota Técnica RTG/02/2014 está disponível na página eletrônica da Arsesp: www.arsesp.sp.gov.br e nos escritórios da Arsesp, na Avenida Paulista, 2313, 4º andar, CEP 01311300.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 1582/2013
CONVÊNIO: 256/2013
PARECER JURÍDICO: 1584/2014
OBJETO: infraestrutura urbana na Rua Antônio Giolo
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL
CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:
I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea “e” do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 39 e 243, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.102 (um mil cento e dois) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 05/08/2013, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
ASSINATURA: 30-10-2014

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Portaria CO 12, de 30-10-2014

Altera a Portaria CO 1, de 2 de janeiro de 2014

A Coordenadora de Orçamento, considerando a necessidade de adequar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à sua natureza, definida pela Portaria CO 1, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Portaria CO 2, de 31 de janeiro de 2014, Portaria CO 3, de 19 de fevereiro de 2014, Portaria CO 4, de 11 de março de 2014, Portaria CO 5, de 04 de abril de 2014, Portaria CO 6, de 09 de abril de 2014, Portaria CO 7, de 22 de abril de 2014, Portaria CO 8, de 28 de maio de 2014, Portaria CO 9, de 30 de junho de 2014, Portaria CO 10, de 05 de setembro de 2014 e Portaria CO 11, de 23 de outubro de 2014, resolve:

Artigo 1º - Incluir no Anexo III – Natureza da Despesa por Item, o seguinte item de despesa:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
3					DESPESAS CORRENTES
	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			93		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3	3	90	93	18	Ajuda de Custo para Moradia (Res. CNJ 199/14)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 1º Termo Aditivo
PROCESSO SPDR 2692/2013
CONTRATO 049/2013 - CA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATADA: AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.
CNPJ: 81.627.838/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA
O Contrato terá sua vigência prorrogada por 15 (quinze) meses, com início em 30-11-2014 e término em 29-02-2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor mensal de R\$ 7.226,07. Sendo o valor total do Termo de R\$ 108.391,05, para onerar recursos nos exercícios de 2014, 2015 e 2016. Que onerará recursos orçamentários consignados aos códigos: 290109 – Coordenadoria de Administração; Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 – Administração da SPDR – Natureza de Despesa: 339039.80 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 30-08-2013, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 29-10-2014

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-1705, de 30-10-2014

Dispõe sobre o funcionamento das Seções deTrânsito que específica

O Diretor Presidetendo Detran-SP, considerando as competências contidas no artigo 22, do Código de Trânsito Brasileiro e no artigo 10, da Lei Complementar1.195, de 17-01-2013, resolve:

Artigo 1º - As Seções de Trânsito listadas no Anexodesta Portaria realizarão osserviços relativos à documentação de veículos e habilitação, nos termos das atribuições do DETRAN-SP.

Parágrafo Único -Os documentos de que trata o “caput” deste artigo nãoemitidospelas Seções de Trânsito deverão serencaminhados para emissão à Circunscrição Regional deTrânsito - Ciretranà qual estejam vinculadas, nos termos do Anexodesta Portaria.

Artigo 2º - Os Diretores das Ciretrans de vinculação estabelecerão os prazos para a devolução dos documentos emitidos às Seções de Trânsito.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo
a que se refere a Portaria DETRAN-SP 1.705, de 30-10-2014
Seção de Trânsito; CIRETRAN de Vinculação
Águas de Santa Bárbara; Cerqueira César
Alambari; Itapetininga
Analândia; Itirapina
Aparecida d'Oeste; Palmeira D'Oeste
Barbosa; Penápolis
Bocaina; Jaú
Brejo Alegre; Birigui
Cananéia; Jacupiranga
Castilho; Andradina
Coroados; Birigui
Cosmorama; Tanabi
Divinolândia; Vargem Grande do Sul
Dumont; Sertãozinho
Elias Fausto; Capivari
Elisiário; Catanduva
Espírito Santo do Turvo; Santa Cruz do Rio Pardo
Euclides da Cunha Paulista; Teodoro Sampaio
Fernando Prestes; Taquaritinga
Gabriel Monteiro; Piacatu
Gastão Vidigal; Piacatu
Guareí; Itapetininga
Guataporá; Ribeirão Preto
Iaras; Cerqueira César
Igaratá; Jacareí
Iguape; Registro
Ipeúna; Rio Claro
Itariri; Peruíbe
Jambeiro; Caçapava
Macedônia; Indiapora
Monte Alegre do Sul; Amparo
Morungaba; Itatiba
Nantes; Iepe
Nova Europa; Tabatinga
Nova Independência; Andradina
Nova Luzitânia; Nhandeara
Novais; Tabapuã
Pariquera-Açu; Jacupiranga
Paulistânia; Duartina
Pedro de Toledo; Peruíbe
Pereiras; Conchas
Poloni; Monte Aprazível
Porangaba; Conchas
Pratânia; São Manuel
Quadra; Tatuí
Santa Branca; Jacareí
Santa Cruz da Conceição; Leme


Reservas de Assinaturas do Diário Oficial para o ano de 2015

Secretarias, autarquias, fundações e órgãos da administração pública direta e indireta.

Para continuar a receber seu exemplar do Diário Oficial no ano de 2015, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências, endereços completos, quantidade de exemplares e encaminhe através de ofício à Imprensa Oficial do Estado, aos cuidados do setor de Assinaturas, até o dia 30/11/2014.

O envio poderá ser feito preferencialmente através do e-mail assinaturas@imprensaoficial.com.br ou pelo fax (11) 2799-9623.



imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO